

LEI Nº. 1.095/2011

DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Educação - Rede Escolar - 01(um) servidor para o cargo de Motorista – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês em substituição ao servidor, Marcelo Oliveira Machado que gozará de férias regulamentares (30 dias) a partir do dia 12 de setembro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

06 – Gastos com Recurso do Fundeb - Ensino Fundamental – Fundeb 40%;

2.056– Manutenção das Atividades Ensino Fundamental – Fundeb 40%;

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0032.0 – 445 Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 08 de setembro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (um) motorista em substituição ao titular, Marcelo Oliveira Machado que gozará de férias regulamentares a partir do dia 12/09/2011.

Por tanto, a contratação se faz necessária para que seja mantida a regularidade dos trabalhos desempenhados pela secretaria. Com a municipalização da Escola Cônego Cordeiro este transporte deve ser mantido, pois, agora é obrigação exclusiva do município garantir o transporte dentro daquilo que for viável ao município.

Também estamos no período de aulas nas escolas municipais.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 15 de outubro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal